

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos recursos consignados abaixo: Cód. Órgão / Unidade Executora: 447/001; Programa de Trabalho: 06183228621810000; Elemento de Despesa: 33.90.39.00.00; Fonte de Recurso: 15000100 (Recursos próprios).

LOCAL E DATA DA ASSINATURA: Rio Branco-AC, 10 de março de 2026.

SIGNATÁRIOS: Pelo Contratante, o senhor Silvio Vilacorta Araujo da Silva - TC PM, e pela Contratada, o senhor Kleyton Rubnei Magalhaes Duarte, representante legal da empresa EDUCAGOV CURSOS E TECNOLOGIA LTDA.

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

PORTARIA CGE Nº 28, DE 09 DE MARÇO DE 2026

A CONTROLADORA - GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 3.685-P, de 28 de abril de 2023 publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.527 de 05 de maio de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar a composição do Comitê Interno de Gestão de Riscos da Controladoria-Geral do Estado do Acre, designada pela Portaria CGE nº 72 de 30 de maio de 2025.

Art. 2º. O Comitê será composto pelos seguintes membros:

I – Marcus Venicius Nunes da Silva – Diretor de Transparência e Integridade;

II – Renata Cristina Alves Pimenta Barros, Chefe da Divisão Administrativa;

III – Daniel Araújo Portela - Chefe do Departamento de Transparência e Integridade;

IV – Hellem Cristina Barroso Lima - Chefe da Divisão de Planejamento;

V – Cyntia Mirla Barroso da Costa Menezes – Chefe do Núcleo de Gestão de Riscos.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MAYARA CRISTINE BANDEIRA DE LIMA

Controladora-Geral do Estado

Decreto nº 3.685-P/2023

PORTARIA CGE Nº 29, DE 09 DE MARÇO DE 2026

A CONTROLADORA-GERAL DO ESTADO, no uso das suas atribuições constitucionais e legais que lhe confere o Decreto nº 3.685-P, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.527 de 05 de abril de 2023; Considerando o disposto no art. 117 da Lei 14.133/2021, que determina a obrigação da Administração indicar representante para a fiscalização da execução dos contratos que firmar; Considerando o teor do art. 20 do Decreto nº 11.363, de 22 de novembro de 2023, que determina que os gestores e fiscais de contratos deverão ser designador por portaria; Considerando a Instrução Normativa CGE nº 001/2016, a qual dispõe sobre as funções de Gestor e de Fiscal de contratos administrativos no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do Contrato nº 8/2026/CGE (0019768000), celebrado com a Empresa CIPRIANI IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.805.545/0001-38, resultante da Adesão à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90016/2024/Defensoria Pública do Estado do Acre - DPE/AC, que tem como objeto a Contratação de empresa para o fornecimento, sob demanda, de Material e Serviços gráficos, reprográficos e análogos para atender as necessidades da Controladoria-Geral do Estado, Processo SEI nº 4004.017436.00010/2026-13.

Gestor Titular: Kássia Nascimento de Araújo - Matrícula nº 9115650-4.

Gestor Substituto: Adriana Meireles da Silva – Matrícula nº 9191119-2.

Fiscal Titular: Raryka Souza Lima – Matrícula nº 9662367-1.

Fiscal Substituto: Renata Cristina Alves Pimenta Barros – Matrícula nº 170264-5.

Art. 2º Compete ao servidor, designado como gestor do Contrato nº 014/2025/CGE, gerenciá-lo até o término de sua vigência, nos termos do artigo 15 do Decreto Estadual nº 11.363/2023.

Parágrafo único. O gestor referenciado no caput deste artigo responderá pelo exercício das atribuições a ele confiadas.

Art. 3º Compete ao servidor, designado como fiscal do Contrato nº 014/2025/CGE, fiscalizá-lo até o término de sua vigência, nos termos do artigo 18 do Decreto Estadual nº 11.363/2023.

Parágrafo único. O fiscal referenciado no caput deste artigo responderá pelo exercício das atribuições a ele confiadas.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique.

MAYARA CRISTINE BANDEIRA DE LIMA

Controladora-Geral do Estado

Decreto nº 3.685-P/2023

PORTARIA CGE Nº 30, DE 10 DE MARÇO DE 2026

A CONTROLADORA-GERAL DO ESTADO, no uso das suas atribuições constitucionais e legais que lhe confere o Decreto nº 3.685-P, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.527 de 05 de abril de 2023; CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual nº 11.781, de 30 de outubro de 2025, especialmente quanto à apresentação do Inventário Anual, nos termos do art. 17, inciso V e art.18, em conformidade com a Lei nº 3.885, de 17 de dezembro de 2021, e suas alterações posteriores; CONSIDERANDO a Instrução Normativa SEAD nº 14, de 09 de novembro de 2025, que regulamenta o padrão de instrução documental para apresentação dos Inventários Anuais de Patrimônio de Bens Imóveis e Bens Móveis, especialmente no que se refere ao cadastro e atualização das informações patrimoniais;

R E S O L V E:

Art. 1º - Instituir a comissão de Inventário e Avaliação dos Bens Imóveis, no âmbito da Controladoria-Geral do Estado do Acre para o exercício de 2026.

Art. 2º - A comissão será composta pelos seguintes servidores:

I - Jaklyn Gislary Cervantes Pereira - Matrícula: 9680209-1 – Presidente.

II - Adriana Meireles da Silva - Matrícula: 9191119-2 – Membro.

III - Kássia Nascimento de Araújo - Matrícula: 9115650-4 - Membro.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MAYARA CRISTINE BANDEIRA DE LIMA

Controladora-Geral do Estado

Decreto nº 3.685-P/2023

TERMO RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2/2026/CGE A CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO DO ACRE, inscrita no CNPJ nº 09.054.549/0001-33, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, por intermédio da Controladora-Geral, Sra. MAYARA CRISTINE BANDEIRA DE LIMA, conforme delegação conferida pelo Decreto Estadual 3.685-P/2023, publicado no DOE nº 13.527 de 05 de maio de 2023, considerando a documentação e razões lançadas nos autos do processo SEI nº 4004.004004.00012/2026-22 e a manifestação jurídica contida no PARECER 18/2026/CGE - CONJUR/CGE - UA/CGE - CGE/CGE, que opinou pela possibilidade jurídica da contratação direta, por inexigibilidade de licitação, da Empresa 3R CAPACITA COMÉRCIO DE MATERIAIS DIDÁTICOS E SERVIÇOS EDUCACIONAIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 32.380.894/0001-89, tendo por objeto o pagamento de Inscrição para o curso Programa de Formação e Desenvolvimento para Ordenadores de Despesas - Blindagem Técnica e Segurança na Prática de Atos, no período de 31/03/2026 a 21/05/2026, de forma on line, com o valor de R\$ 15.510,00 (quinze mil quinhentos e dez reais), em parcela única, cuja despesa será custeada por conta do Orçamento Geral do Estado, no corrente exercício, pelo Programa de Trabalho 041281433.23050000 - Valorização e Capacitação dos Servidores Controladoria-Geral do Estado; Elemento de Despesa – 33 90 39 00; Fonte de Recursos 15000100; Órgão – 448 e Unidade – 001, com fundamento no artigo 74, III, “f”, da Lei Federal n. 14.133/2021 e dos arts. 253 a 263 do Decreto Estadual nº 11.363/2023, RESOLVE AUTORIZAR e RATIFICAR o procedimento e a inexigibilidade de licitação. PUBLIQUE-SE o presente ato no Diário Oficial do Estado do Acre, bem como no Portal de Contratações Públicas, no prazo de 10 (dez) dias úteis, nos termos do art. 94, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. Rio Branco/Ac, 10 de março de 2026.

(Assinado Eletronicamente)

MAYARA CRISTINE BANDEIRA DE LIMA

Controladora-Geral do Estado

Decreto nº 3.685-P/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2/2026/CGE A CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO DO ACRE, inscrita no CNPJ nº 09.054.549/0001-33, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, por intermédio da Controladora-Geral, Sra. MAYARA CRISTINE BANDEIRA DE LIMA, conforme delegação conferida pelo Decreto Estadual 3.685-P/2023, publicado no DOE nº 13.527 de 05 de maio de 2023, considerando a documentação e razões lançadas nos autos do processo SEI nº 4004.017437.00001/2026-21 e a manifestação jurídica contida no Parecer 12/2026/CGE - CONJUR/CGE - UA/CGE (0019620277) que opinou pela possibilidade jurídica da contratação direta, por dispensa de licitação, da Empresa SILVA E SILVA FILHO LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.479.881/0001-17, tendo por objeto a Contratação de empresa para o fornecimento de eletrodomésticos e eletrônicos, para nova sede da Controladoria-Geral do Estado do Acre, com o valor de R\$ 49.697,00 (quarenta e nove mil seiscentos e noventa e sete reais), cuja despesa será custeada por conta do Orçamento Geral do Estado, no corrente exercício, pelo Programa de Trabalho 0412228621180000 – Manutenção das atividades administrativas e operacionais; Elemento de Despesa 44.90.52.00; Fonte de Recursos 15000100; Órgão – 448 e Unidade – 001, com fundamento no Art. 75, inciso II, da Lei Federal n. 14.133/2021 e dos arts. 253 a 259 do Decreto Estadual nº 11.363/2023, RESOLVE AUTORIZAR e RATIFICAR o procedimento e a dispensa de licitação.

PUBLIQUE-SE o presente ato no Diário Oficial do Estado do Acre, bem como no Portal de Contratações Públicas, no prazo de 10 (dez) dias úteis, nos termos do Art. 94, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.
Rio Branco/AC, 09 de março de 2026.

(Assinado Eletronicamente)
MAYARA CRISTINE BANDEIRA DE LIMA
Controladora-Geral do Estado
Decreto nº 3.685-P/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 4/2026
CONTRATO Nº: 8/2026/CGE
PROCESSO Nº: 4004.017436.00010/2026-13
PARTES: CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO E A EMPRESA CIPRIANI IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO SOB DEMANDA DE MATERIAL E SERVIÇOS GRÁFICOS, REPROGRÁFICOS E ANÁLOGOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO.
DA VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES, A PARTIR DA ASSINATURA.
DO VALOR: R\$ 122.571,56 (CENTO E VINTE E DOIS MIL QUINHENTOS E SETENTA E UM REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO/UNIDADE GESTORA: 448/001 CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO DO ACRE; PROGRAMA DE TRABALHO: 04124145810850000 - IMPLEMENTAÇÃO DE POLÍTICAS DE TRANSPARÊNCIA PÚBLICA, OUVIDORIA, INTEGRIDADE E CONTROLE NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E 04122228621180000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA CGE; ELEMENTOS DE DESPESAS: 33.90.39.00 E 33.90.30.00; FONTE DE RECURSOS: 15000100 RECURSOS PRÓPRIOS. NOTAS DE EMPENHO: 4480010033/2026, 4480010034/2026, 4480010035/2026 E 4480010036/2026.
DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 14.133, 01 DE ABRIL DE 2021, DECRETO ESTADUAL Nº 11.363, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023 E LEGISLAÇÃO CORRELATA.
LOCAL E DATA DA ASSINATURA: RIO BRANCO/AC, 09 DE MARÇO DE 2026.

ASSINAM: SRA. MAYARA CRISTINE BANDEIRA DE LIMA PELA CONTRATANTE E O SR. DIRCEU CIPRIANI PELA CONTRATADA.

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO

ESTADO DO ACRE
POLÍCIA CIVIL
GABINETE DO DELEGADO-GERAL

PORTARIA PCAC Nº 167, DE 10 DE MARÇO DE 2026
Determina a abertura de Processo Administrativo Disciplinar.
O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO ACRE, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 130, da Lei Complementar Estadual nº 129, de 22 de janeiro de 2004, e CONSIDERANDO os documentos colacionados aos autos de Verificação Preliminar de Informação nº 101/2025/CORREGEPOL, para fins de análise quanto à possibilidade de abertura de processo administrativo disciplinar, pela possível prática de irregularidade que se amolda a transgressão disciplinar prevista no art. 104, VI, segunda parte, da Lei Orgânica da Polícia Civil do Estado do Acre – Lei Complementar Estadual nº 129, de 22 de janeiro de 2004 (“[...] ausentar-se do serviço por mais de trinta dias consecutivos, sem justificativa;”), conduta, em tese, perpetrada pela servidora pública F. N. M. de L.; CONSIDERANDO que a Lei Complementar Estadual nº. 129, de 22 de janeiro de 2004, que “Institui a Lei Orgânica da Polícia Civil e o Estatuto dos Policiais Cíveis do Estado do Acre”, situa como sendo transgressão disciplinar de quarto grupo, “[...] ausentar-se do serviço por mais de trinta dias consecutivos, sem justificativa;” nos termos do art. 104, inc. VI, da LCE nº 129/2004; CONSIDERANDO que a Lei Complementar Estadual nº. 129, de 22 de janeiro de 2004, que “Institui a Lei Orgânica da Polícia Civil e o Estatuto dos Policiais Cíveis do Estado do Acre”, estabelece que aplicar-se-á a pena de demissão, a bem do serviço público, dentre outros, nos casos de transgressão disciplinar do quarto grupo (art. 110, II, da LOPC); CONSIDERANDO que a LCE nº 129/2004, em seu art. 129, caput, estabelece que “será obrigatório o processo administrativo disciplinar quando a infração disciplinar, por sua natureza, possa determinar pena de demissão a bem do serviço público”; CONSIDERANDO que, no âmbito da Polícia Civil do Estado do Acre, compete ao Delegado-Geral da Polícia Civil, determinar a abertura de processo administrativo disciplinar, que será realizado por comissão especial nomeada pela referida autoridade, nos moldes dos artigos 130 e 131, da LOPC; CONSIDERANDO a necessidade de apuração dos fatos, na órbita administrativa-disciplinar, mediante o devido processo legal, esculpido no art. 5º. Inc. LIV, da Constituição Federal, bem como os dele decorrentes; CONSIDERANDO que a Constituição Federal assegura aos litigantes em processos administrativos, o exercício do contraditório e da ampla defesa, ao teor do Art. 5º, inc. LV, da CF/88; CONSIDERANDO que a Administração Pública, no exercício de suas funções, deve irrestrita obediência às normas e princípios que, de forma harmônica, regem

os órgãos, os agentes e as atividades públicas que tendem a realizar os fins desejados pelo Estado; CONSIDERANDO os princípios e normas constitucionais, e infraconstitucionais, aplicados à espécie, que visam assegurar o devido processo legal e demais garantias constitucionais, dele decorrentes;

RESOLVE:

DETERMINAR a abertura de processo administrativo disciplinar, na forma do art. 129, da LOPC, em desfavor da servidora F. N. M. de L., matrícula 9187162, pela prática, em tese, da transgressão disciplinar prevista no art. 104, inc. VI, segunda parte, da Lei Complementar Estadual nº 129, de 22 de janeiro de 2004 (Lei Orgânica da Polícia Civil do Estado do Acre).
CONSTITUIR a Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar, composta pelos seguintes membros:

1 – Titulares:

1. Delegado de Polícia Civil, Thiago Fernandes Duarte, Corregedor-Geral da Polícia Civil, como Presidente;
2. Oficial Investigadora de Polícia, Milene Bezerra Germano e Oficial Investigadora de Polícia, Hellen Rafaela Duarte Mendes, como membros.

Por todo exposto, confeccione-se Portaria com o teor da presente decisão e procedam-se às comunicações de estilo.

Compete ao Presidente da Comissão designar seu secretário, nos termos do § 3º, do art. 131 da LOPC.

O prazo regular para instrução será de 60 (sessenta) dias prorrogáveis por igual prazo, a contar da publicação da presente Portaria, nos termos do art. 133, da LOPC.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Encaminhe-se, com a documentação à Corregedoria-Geral da Polícia Civil, para fins pertinentes.

José Henrique Maciel Ferreira
Delegado-Geral da Polícia Civil

ÓRGÃOS MILITARES

CORPO DE BOMBEIROS

CONVITE PARA PROPOSTA DE PREÇO Nº 03/2026/DLPF/CBMAC
CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Acre - CBMAC, inscrito no CNPJ nº 63.592.323/0001-31, com sede na Estrada da Usina, 669 - Morada do Sol, Rio Branco-AC CEP 69.901-097, em observância aos princípios basilares, consignados no art. 37, caput, da Constituição Federal de 1988, em especial, os da impessoalidade, da moralidade e da publicidade, e os demais preceitos estabelecidos na Lei Federal 14.133/2021, bem como com fundamento no art. 268 do Decreto Estadual nº 11.363/2023. RESOLVE:

Art. 1º Tornar público o convite para apresentação de propostas de preços, referente à CONTRATAÇÃO DIRETA por Dispensa de Licitação, com fulcro no art. 75, inciso III da Lei Federal nº 14.133/2021, para aquisição descrita na tabela abaixo:

LOTE 01 – FEIJÓ			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
01	ÁGUA MINERAL POTÁVEL, sem gás, acondicionada em garrafas fabricadas em polietileno, retornáveis, sem rupturas ou emendas, transparentes / translúcidos, dentro dos padrões estabelecidos pelo Departamento Nacional de Produção Mineral - DNPM e Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, com marca, procedência e validade impressas na embalagem, capacidade de 20 (vinte) litros, entregue em regime de comodato, com lacre de segurança, com validade mínima de 06 (seis) meses. Local da entrega: Feijó	Unid.	450
02	VASILHAME COM ÁGUA, Galão para água de 20 L (“vasilhame”): fabricados em polietileno, retornável, sem rupturas ou emendas, transparentes/translúcido, resistentes a impactos. Validade máxima de 12 meses para o vasilhame e de 4 meses para a água, a contar da data da entrega, dentro dos padrões estabelecidos pelo Departamento Nacional de Produção Mineral - DNPM e Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, com marca, procedência e validade impressas na embalagem, capacidade de 20 (vinte) litros. Validade mínima de 01 (um) ano. Local da entrega: Feijó	Unid.	30
03	ÁGUA MINERAL POTÁVEL, sem gás, acondicionada em embalagem copo de 200 ml, caixa com 48 unidades. Inscrição no rótulo da água mineral, dos dados da empresa distribuidora, da fonte da qual é extraída, do número de registro e da data de envasamento. Informações claras e precisas em português, com validade mínima de 06 (seis) meses. Local da entrega: Feijó	CX	5